



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA
SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, PATRIMÔNIO E
ORÇAMENTO

RELATÓRIO

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 09/2020 (SEI nº 2019.0.000005326-0)

Ref. Relatório de Auditoria nº 10/2017 (Governança e Gestão de Aquisições do TRE-RJ)

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO

II. AVALIAÇÃO ANALÍTICA

III. CONCLUSÃO

I. INTRODUÇÃO

Trata-se de monitoramento acerca da recomendação expedida no Relatório de Auditoria nº 10/2017 (Governança e Gestão de Aquisições do TRE-RJ – id 0107139), instaurado com o objetivo de verificar as providências adotadas pela administração, assim como acompanhar a evolução do Tribunal no aprimoramento da governança e gestão.

Considerando, no entanto, a publicação da Resolução CNJ nº 347/2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações no Poder Judiciário, entendeu-se pertinente avaliar diretamente se a recomendação a ser monitorada permanecia aplicável.

Para a análise, foram consideradas as informações prestadas no formulário de monitoramento encaminhado a

esta Secretaria (id 0122511, 0122511, 0122512 e 0434853), as evidências disponíveis na *internet* e *intranet* deste Regional e informações à disposição desta unidade de auditoria interna (id 1212432, 1212584, 1212593, 1212686, 1212753, 1212774, 1212795, 1212984, 1213005, 1218260 e 1218262).

Apresentam-se a seguir as conclusões decorrentes da análise efetuada.

II. AVALIAÇÃO ANALÍTICA

No quadro a seguir constam as respostas da unidade auditada (Diretoria-Geral) e a análise desta unidade de auditoria acerca da recomendação monitorada.

RECOMENDAÇÃO			
<p>Considerando o nível de aderência do Tribunal aos itens do Questionário de Avaliação utilizado como referência neste trabalho (Anexo I), e a partir de uma análise prévia dos riscos e necessidades da organização, defina as metas que pretende alcançar em relação a cada item avaliado, indicando:</p> <p>I) as medidas a serem implementadas (podendo valer-se das sugestões apresentadas pela equipe de auditoria e reproduzidas em campo próprio do Questionário de Avaliação - Anexo I);</p> <p>II) os prazos de implementação das medidas; e</p> <p>III) as unidades ou agentes responsáveis pela implementação.</p>			
ESTÁGIO DE IMPLEMENTAÇÃO			
<input type="checkbox"/> Implementada	<input type="checkbox"/> Parcialmente implementada	<input type="checkbox"/> Não implementada	<input checked="" type="checkbox"/> Não mais aplicável
SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSITURA DA RECOMENDAÇÃO			
<p>Sistematicamente, desde 2007, o Tribunal de Contas da União realiza levantamentos, por meio de questionários baseados no Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização (GesPublica) e em modelos internacionais, para melhor compreender a situação da governança no setor público e, conseqüentemente, estimular as organizações públicas a adotarem boas práticas aplicáveis à matéria.</p> <p>Pela perspectiva intraorganizacional do processo de aquisições no setor público, governança</p>			

compreende, essencialmente, o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das aquisições, com o objetivo de que estas agreguem valor ao negócio da organização, com riscos aceitáveis, objetivando: i) alinhar as políticas e estratégias de gestão das aquisições às prioridades do negócio da organização em prol de resultados; ii) assegurar a utilização eficiente dos recursos; iii) otimizar a disponibilidade e o desempenho dos objetos adquiridos; iv) mitigar riscos nas aquisições; v) auxiliar a tomada de decisão sobre aquisições; e vi) assegurar o cumprimento dos papéis e das responsabilidades, e a transparência dos resultados na função aquisição (Acórdão nº 2.622/2015 – TCU Plenário).

Nesse sentido, os referenciais de boas práticas em governança e gestão das aquisições públicas podem servir como ponto de partida para a avaliação, implantação e/ou aprimoramento da estrutura de governança das entidades, e, dentre eles, destaca-se o Questionário Perfil Governança das Aquisições - Ciclo 2013, visto tratar-se de um modelo elaborado pela área técnica do TCU, que reuniu práticas extraídas de diversas fontes para formular uma proposta de modelo que subsidiasse o levantamento sobre a situação de governança e gestão de aquisições das organizações públicas federais.

O citado questionário foi respondido no ano de 2013 por 376 organizações federais – entre as quais o TRE-RJ. Os resultados globais do levantamento foram consolidados no Acórdão nº 2.622/2015 do Plenário do TCU, e os resultados de cada organização foram encaminhados por meio de relatórios individuais de autoavaliação.

A partir de 2017, o TCU decidiu unificar os levantamentos de governança com foco nas organizações públicas, além de torná-lo anual, público e parte integrante do processo de prestação de contas anuais.

Desse modo, convém mencionar que, durante a execução da auditoria em questão, o TCU havia iniciado novo trabalho de levantamento sobre a governança das organizações federais – entre as quais o TRE-RJ –, por meio de questionário, visando avaliar, de forma integrada, a governança organizacional e seus desdobramentos em gestão de pessoas, de tecnologia da informação e de contratações (Acórdão nº 588/2018 – TCU Plenário).

Sendo assim, a auditoria ora mencionada se concentrou na perspectiva intraorganizacional, focando seus esforços na estrutura de governança e gestão de aquisições do TRE-RJ, com o objetivo de avaliar o nível de aderência do TRE-RJ às boas práticas extraídas do Questionário Perfil Governança das Aquisições - Ciclo 2013 do TCU, verificando situações de retrocesso, estagnação ou melhoria experimentadas pela organização frente ao cenário retratado no levantamento realizado pela Corte de Contas em 2013.

Para tanto, foram concebidas as seguintes questões de auditoria: a) o TRE/RJ ampliou seu nível de aderência a boas práticas de governança de aquisições na dimensão 'Liderança'?; b) o TRE/RJ ampliou seu nível de aderência a boas práticas de governança de aquisições na dimensão 'Estratégia'?; c) o TRE/RJ ampliou seu nível de aderência a boas práticas de

governança de aquisições na dimensão 'Controle'?; d) o TRE/RJ ampliou seu nível de aderência a boas práticas de gestão de aquisições na dimensão 'Planos'?; e) o TRE/RJ ampliou seu nível de aderência a boas práticas de gestão de aquisições na dimensão 'Pessoas'?; f) o TRE/RJ ampliou seu nível de aderência a boas práticas de gestão de aquisições na dimensão 'Processos'?; e g) o TRE/RJ ampliou seu nível de aderência a boas práticas de gestão de aquisições na dimensão 'Informação e conhecimento'?

A fim de responder as questões de auditoria e subsidiar suas conclusões, a equipe de auditoria elaborou questionário próprio, com base no Questionário Perfil Governança de Aquisições – Ciclo 2013 do TCU.

A avaliação empreendida naquele trabalho evidenciou um aumento no nível de aderência do TRE-RJ às boas práticas de governança e gestão utilizadas como referência - em comparação com o cenário deduzido a partir das respostas da organização a levantamento sobre o tema realizado pelo Tribunal de Contas da União em 2013, tanto em relação ao conjunto das práticas de referência, como em relação às diferentes dimensões de governança ou gestão de aquisições por elas representadas (liderança, estratégia, controle, planos, pessoas, processos e informação e conhecimento).

Por fim, a partir da análise qualitativa realizada à época, a equipe de auditoria propôs sugestões de melhoria, que, uma vez implementadas, poderiam contribuir para aprimorar ainda mais o nível de aderência do Tribunal às boas práticas de referência.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DOS TITULARES DAS UNIDADES MONITORADAS

Em 22/02/2018, por meio do Memorando nº 07/2018 (Protocolo SADP nº 64.467/2017), a Assessoria de Planejamento Estratégico e Gestão da Diretoria-Geral informou que “embora o setor de aquisições não possua metas de desempenho, os processos “Realizar aquisição de materiais” e “Realizar contratação de serviços” possuem indicadores que estão disponíveis no Portal da Estratégia do TRE-RJ, na intranet. Para mensuração desses indicadores são utilizadas planilhas de controle e sistemáticas que podem dar suporte ao processo de trabalho de acompanhamento dos indicadores que avaliam as metas da área de aquisições, caso venham a ser definidas, como é o caso da Planilha de Monitoramento do Plano de Contratações, disponível no Portal de Contratações, e da planilha de acompanhamento dos indicadores do processo, de uso interno da unidade”.

Em 1º/07/2019, a Diretoria-Geral encaminhou, por *e-mail*, formulários de monitoramento, informando que “1. Relativamente aos tópicos 79, 86, 118 e 126: A Portaria DG n. 49/2018 (alterada pelas Portarias DG n. 12/2019 e 18/2019) constituiu Grupo de Trabalho para ser responsável pela apresentação de proposta de normatização e elaboração de manual para

contratação de serviços no âmbito deste Tribunal — o qual conta com participação de servidora da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, sendo que o tema da gestão de riscos está sendo abordado nos trabalhos do grupo. Ademais, foi elaborado uma matriz de risco e um mapa de risco de contratações, que podem ser utilizados tanto na fase de planejamento da contratação quanto na gestão do contrato, estando os citados documentos em fase de revisão. Por fim, consigna-se que o escopo do grupo foi ampliado para abranger também as contratações de Tecnologia da Informação, conforme despacho exarado nos autos do Processo n. 162.282/2013).

Relativamente aos tópicos 92 e 93: Também referenciar os trabalhos do GT instituído pela Portaria DG n. 49/2018, visto que os seus integrantes estão trabalhando em uma proposta de dinâmica de contratação que antecipe ao máximo a definição de prioridades das aquisições em relação à definição do orçamento em si, antes da formulação do plano de contratação.

Relativamente ao tópico 111: Foi editado o Ato GP n. 125/2019, publicado no DJE de 11/3/2019, por meio do qual o Presidente deste Tribunal delega ao Diretor-Geral e a seu substituto legal a competência para “assinar contratos e termos aditivos relativos às contratações diretas por dispensa de licitação, com base no art. 24, incisos I e II, da Lei n. 8.666/93” (art. 1º, inciso VI). No DJE de 24/6/2019 foi publicado o Ato GP n. 271/2019, que conferiu ao inciso VI do art. 1º do Ato GP 125/2019 a seguinte delegação: “VI – assinar contratos e termos aditivos até o limite previsto no artigo 23, inciso II, alínea “a”, da Lei n. 8.666/93”. As referidas normas, no entanto, não autorizam a deflagração de contratações de atividades de custeio e investimento. Apenas delegam a formalização de instrumentos contratuais, após a autorização pela autoridade competente.

Relativamente aos tópicos 131 e 132: Encontra-se em fase de cotação inicial um curso in company de gestão de riscos, para o qual inclusive a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral indicou interesse em participar. Conforme contato com a Seção de Capacitação, a previsão inicial de realização do curso é final de agosto ou início de setembro.

Relativamente aos tópicos 284 e 285: Será protocolizado pela ASJURI um pedido de ação de capacitação intitulado “Curso completo de gestão e fiscalização de contratos de terceirização de serviços – de acordo com o Decreto Nº 9.507/2018, a IN Nº 05/2017 e os impactos da reforma trabalhista – aprendendo a fiscalizar contratos terceirizados”. Salienta-se que, devido à importância do tema, foram consultadas as diversas unidades interessadas no treinamento (SAD, SSG, SCI e STI), o que culminou com a indicação de quase 60 servidores, que serão capacitados em 2 turmas. A capacitação em gestão e fiscalização de contratos têm sido uma preocupação constante da Administração, tendo por objetivo a capacitação contínua das equipes envolvidas e fiscais contratuais. Relativamente ao tópico 320: O Projeto n. 001/2015 determinou a elaboração de manual de fiscalização e gestão de contratos, estando os trabalhos em andamento.

Relativamente aos tópicos 314, 323, 324 e 325: Novamente aqui vale citar os trabalhos do GT instituído pela Portaria DG n. 49/2018, que pretende elaborar modelos de todos os

documentos referentes ao planejamento da contratação (DOD, Estudos Preliminares, Mapa de Risco e Termo de Referência). Além disso, Portaria DG 08/2017, instituiu o grupo de trabalho com o objetivo de implementar as recomendações constantes do Relatório de Auditoria n. 7/2015, acerca das contratações de mão de obra neste Tribunal (pesquisa de preços).

Relativamente ao tópico 335: Em complemento à resposta para o item 53.F.7, cabe salientar que a partir da padronização dos modelos de documentos necessários ao planejamento de contratações e gestão contratual em si, a ideia é manter os documentos dinâmicos, passíveis de melhorias a partir da utilização prática pelos setores envolvidos, que poderão sugerir aperfeiçoamento dos referidos instrumentos à Administração”.

ANÁLISE DA SAU

Recentemente o Conselho Nacional de Justiça - CNJ publicou a Resolução nº 347/2020, instituindo Política de Governança das Contratações Públicas dos órgãos do Poder Judiciário.

Por meio desse normativo, o CNJ visa proporcionar aos órgãos integrantes do Poder Judiciário princípios, diretrizes, instrumentos e mecanismos, contribuindo para que atuem com transparência, eficiência e segurança jurídica nas licitações e contratações que realizarem.

Foram definidos quatro instrumentos que devem ser adotados pelos órgãos do Judiciário, a saber: (i) Plano de Logística Sustentável (já instituído pela Resolução CNJ nº 201/2015); (ii) Plano Anual de Contratações; (iii) Plano Anual de Capacitação; e (iv) Plano Anual de Tratamento de Riscos.

Além destes, foram considerados instrumentos de governança orientadores das contratações do Poder Judiciário o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e o Plano de Obras, objeto de normativos do CNJ relacionados a essas matérias.

Entre as diretrizes gerais a serem observadas a partir da implantação da nova política, temos: (i) seleção da proposta que apresentar os resultados mais vantajosos; (ii) adoção de controles internos para reduzir os riscos de sobrepreços, de preços inexequíveis ou de superfaturamento na execução dos contratos; (iii) rotinas para os pagamentos das contratações; e (iv) medidas de padronização da fiscalização dos contratos.

Em relação às diretrizes específicas, as orientações são pormenorizadas de acordo com o tipo de contrato (contratação de serviços sob o regime de execução indireta, contratação de obras e serviços de engenharia, contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação e compras compartilhadas entre os órgãos do Judiciário).

O normativo em questão requer esforços para o cumprimento dos objetivos estabelecidos e também para o alcance de melhores resultados na área de contratações.

Entre as medidas determinadas, tem-se a definição de funções-chave referentes à governança e gestão de contratações, e, também, a construção de um modelo de competências para os agentes que atuam nesse processo.

Os órgãos integrantes do Judiciário também deverão publicar em suas páginas institucionais os principais documentos sobre os processos de contratação.

A implementação dessa política será acompanhada pelo CNJ e demandará dos órgãos a adoção de indicadores e metas a serem cumpridas.

A fim de auxiliar os tribunais a colocar em prática as novas orientações e regras para as compras públicas e visando uniformizar procedimentos e facilitar a atuação dos órgãos, o CNJ criará o Comitê Gestor da Política de Governança de Contratações. Entre as principais atribuições do comitê constam: (i) propor indicadores, metas e modelo de monitoramento; (ii) apurar resultados alcançados; e (iii) padronizar estruturas, competências, atribuições e gestão de riscos

Nesse sentido, a Política de Governança das Contratações Públicas do CNJ estabelece que, no cotidiano da gestão de tribunais e demais órgãos do Judiciário, as contratações serão realizadas mediante planejamento fundamentado, gestão de riscos e divulgação das informações para a sociedade.

Em tal contexto, a Resolução nº 347/2020 do CNJ passa a ser o principal referencial sobre governança de aquisições para os Órgãos do Poder Judiciário.

Além disso, diferentemente do referencial adotado à época pela equipe de auditoria, cuja aderência, apesar de desejável, não poderia ser considerada obrigatória (circunstância evidenciada no próprio conteúdo da recomendação expedida pela equipe de auditoria), a Resolução nº 347/2020 do CNJ, a partir de sua entrada em vigor, vincula os Órgãos aos quais se aplica, os quais deverão implementar e manter instâncias, mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em suas estruturas administrativas, em consonância com suas disposições e em alinhamento com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário vigente.

De todo modo, vale salientar que o TRE-RJ vem adotando medidas e promovendo estudos que resultaram na proposição de normativos e políticas que se mostram determinantes para o aprimoramento e fortalecimento de sua estrutura de governança e gestão referente às aquisições, das quais ressaltamos: (i) Política de Gerenciamento de Riscos do TRE-RJ, criada pela Resolução TRE-RJ nº 1.101/2019, publicada em 29/07/2019; (ii) Manual de Gerenciamento de Riscos do TRE-RJ, aprovado pelo Ato GP nº 462/2019, publicado em 22/10/2019; (v) Plano Anual de Contratações do TRE-RJ, cuja elaboração é regulamentada

pelo Ato GP nº 500/2019, publicado em 18/11/2019, sendo este um aperfeiçoamento do que foi instituído e disciplinado pelo Ato GP nº 375/2016; (iii) Manual de Planejamento das Contratações de Serviços no TRE-RJ, aprovado pela IN-Pres. nº 06/2019, publicada em 26/11/2019; (iv) IN-Pres. nº 08/2019, publicada em 12/12/2019, que disciplina o procedimento de estimativa de custos de contratações, realizado para instrução de procedimentos de aquisições de materiais e equipamentos, de contratações de serviços em geral e de serviços de engenharia, no âmbito do TRE-RJ; (v) Sistema de Governança e Gestão do TRE-RJ, regulamentado pela Resolução TRE-RJ nº 1.119/2019, publicada em 20/12/2019; (vi) Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro – PLS-TRE-RJ para o período de 2016 a 2021 – Versão 2, instituído pelo Ato GP nº 190/2020, publicado em 26/06/2020; e (vii) Resolução TRE-Rj nº 1.114/2019, que institui o Plano de Obras para o biênio 2020-2021.

Também merece destaque a publicação promovida pelo Portal da Estratégia, na página da *intranet* do Tribunal, em que se pode consultar os processos “Realizar Aquisição de Materiais” e “Realizar Contratação de Serviços”, ambos no submenu “Processos em Gestão do Dia a Dia”, dentro do menu “Gestão de Processos”, de modo a conferir transparência aos atos de gestão praticados pelo Tribunal em relação a esses processos.

No submenu “Gestão de Processos”, pode-se identificar, ainda, os indicadores associados a esses processos, figurando entre eles o Índice de Aderência das Aquisições ao Plano de Contratações– IAAPC, o Índice de Aderência das Ações do Cronograma de Aquisições – IAACA, o Índice de Aderência das Contratações de Serviços ao Plano de Contratações - IACSPC e o -Índice de Aderência das Ações de Contratações de Serviços ao Cronograma do Plano de Contratações - IACSCC, que, segundo suas respectivas fichas, devem ser medidos mensalmente pela COMAP e COFOR, respectivamente, sendo de suma importância a divulgação desses dados conforme sua atualização mensal.

EVIDÊNCIAS

1 – Resolução CNJ nº 347/2020, publicada em 15/10/2020, institui Política de Governança das Contratações Públicas dos órgãos do Poder Judiciário, dispondo sobre princípios, diretrizes, instrumentos e mecanismos (id 1376033);

2 - Formulário de Monitoramento referente às providências adotadas pela Administração em relação às recomendações do Relatório de Auditoria nº 10/2017 preenchido e encaminhado pela Diretoria-Geral, por e-mail, em 1º/07/2019 (id 1376088 e 0434853);

3 - IN-Pres. nº 06/2019, publicada em 26/11/2019, que aprovou o Manual de Planejamento das Contratações de Serviços (id 1376106); e

- 4 – Ato GP nº 190/2020, publicado em 26/06/2020, que instituiu o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro – PLS-TRE-RJ para o período de 2016 a 2021 – Versão 2 (id 1376140 e 1376170);
- 5 – Ato GP nº 462/2019, publicado em 22/10/2019, que aprova o Manual de Gerenciamento de Riscos do TRE-RJ (id 1376189);
- 6 – Resolução TRE-RJ nº 1.101/2019, publicada em 29/07/2019, que dispõe sobre a Política de Gerenciamento de Riscos do TRE-RJ (id 1376194);
- 7 – IN–Pres. nº 08/2019, publicada em 12/12/2019, que disciplina o procedimento de estimativa de custos de contratações, realizado para instrução de procedimentos de aquisições de materiais e equipamentos, de contratações de serviços em geral e de serviços de engenharia, no âmbito do TRE-RJ (id 1376199);
- 8 – Resolução TRE-RJ nº 1.119/2019, publicada em 20/12/2019, que dispõe sobre o Sistema de Governança e Gestão do TRE-RJ (id 1376206);
- 9 – Ato GP nº 500/2019, publicado em 18/11/2019, que regulamenta a elaboração do Plano Anual de Contratações no âmbito do TRE-RJ (id 1376212);
- 10 – Plano Estratégico do TRE-RJ (2016-2021_ versão 2020) – veiculado no Portal da Estratégia, da *Intranet*, podendo ser consultado através do link: http://intranet.tre-rj.gov.br/planejamento_estrategico/planejamento_tre/Plano_Estrategico__Revisao_2020.pdf;
- 11 – Resolução TRE-RJ nº 1.114/2019 - Plano de Obras para o biênio 2020-2021 (id 1376216);
- 12 - Ficha do Índice de Aderência das Aquisições ao Plano de Contratações– IAAPC, Índice de Aderência das Ações do Cronograma de Aquisições – IAACA, Índice de Aderência das Contratações de Serviços ao Plano de Contratações - IACSPC e Índice de Aderência das Ações de Contratações de Serviços ao Cronograma do Plano de Contratações - IACSCC, todos indicadores de desempenho dos processos de realizar aquisições de materiais e de realizar contratação de serviços, publicadas no Portal da Estratégia, acessados através do link http://intranet.tre-rj.gov.br/planejamento_estrategico/gestao_processos/gestao_processos.jsp, em 23/11/2020 (id 1376240).

III. CONCLUSÃO

De todo o relatado, constata-se que a recomendação exarada por esta unidade de auditoria perdeu seu objeto,

não sendo mais aplicável, já que a Resolução CNJ nº 347/2020, de caráter vinculante a partir do início de sua vigência, institui a Política de Governança das Contratações Públicas a ser observada pelos Órgãos do Poder Judiciário, dispondo sobre princípios, diretrizes, instrumentos e mecanismos a serem adotados por essas entidades.

Registre-se, ainda, que diante da relevância do tema, este pode vir a ser objeto de futura auditoria baseada em análise de riscos.

Por fim, ante o exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2020

SILSE DE MORAES MARIANO
ASSISTENTE I



Documento assinado eletronicamente em 21/12/2020, às 13:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1396173** e o código CRC **91852C0D**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA
SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, PATRIMÔNIO E
ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 2019.0.000005326-0

DESPACHO

DESPACHO

À Coordenadoria de Auditoria Interna,

Encaminho o relatório de Monitoramento nº 09/2020 (id 1396173) para apreciação.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2020

ADRIANA GRANDAL COELHO FIDELIS
CHEFE DA SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, PATRIMÔNIO E
ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente em 21/12/2020, às 13:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1399100** e o código CRC **1C158792**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA
SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, PATRIMÔNIO E
ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 2019.0.000005326-0

DESPACHO

Sra. Secretária,

Em cumprimento ao art. 43 da Resolução TRE-RJ nº 900/2014, encaminho a V. S^a., para apreciação, o Relatório de Monitoramento nº 09/2020 (id 1396173), referente à Auditoria de Gestão e Governança de Aquisições do TRE-RJ (Relatório de Auditoria nº 10/2017), com o qual estou de acordo.

Opino pelo encaminhamento do relatório às unidades monitoradas, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2020

THIAGO MARVILA MORAIS
COORDENADOR(A) DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente em 21/12/2020, às 18:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1399268** e o código CRC **F3B44C87**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA
SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, PATRIMÔNIO E
ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 2019.0.000005326-0

DESPACHO

De acordo com o Relatório de Monitoramento nº 09/2020 - Gestão e Governança de Aquisições do TRE-RJ (id 1396173).

Proceda-se a abertura de processo específico para envio do referido relatório para apreciação do Exmº Sr. Presidente, extraindo-se pdf único do relatório com os respectivos despachos de aprovação desta signatária e do Coordenador de Auditoria Interna.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2020

ELIZABETH SILVA VIANA
SECRETÁRIO(A) DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente em 22/12/2020, às 14:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da

[Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?

`acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0` informando o código verificador **1399284** e o código CRC **A3EED2FF**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.